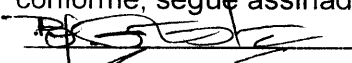
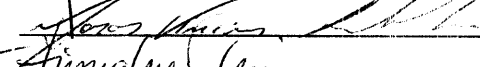
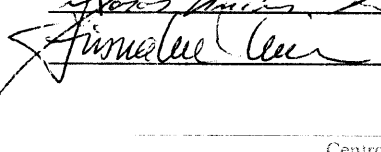


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220046/SOP/CCC.

No quinto (5º) dia do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Cláudio Henrique Ferraz de Brito – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-216, NO TRECHO: MARCO – ENTR. BR – 402, COM EXTENSÃO DE 25,70KM.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitado** o **CONSÓRCIO FEITOSA GTM BRIMAX** (CONSTRUTORA FEITOSA EIRELI, GTM ENGENHARIA LTDA e BRIMAX ENGENHARIA LTDA) por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de “Base Solo Brita – 19.400 m³” e “Obra D’arte Especial (Ponte) – 01 un”, descumprindo o subitem 5.2.3.2 (4 e 6), nos termos reportados no Parecer de Análise das Habilitações Técnicas, emitido pelo corpo Gerencial da SOP, encaminhado à CCC através do Ofício nº1359/2022 – SUPAR/SOP. O Consórcio também foi inabilitado pelo fato da empresa consorciada **BRIMAX ENGENHARIA LTDA** não ter apresentado a Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, descumprindo o subitem 5.2.4.2 do edital. As demais empresas e consórcios participantes deste certame, a seguir elencadas, foram declaradas **habilitadas** por terem cumprido com as disposições editalícias.

Nº	EMPRESAS/CONSÓRCIOS
1	CONSÓRCIO CE – 216 (CONPATE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA BRITANIA LTDA)
2	CONSÓRCIO CONSTAN/CORAL (CONSTAN CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA e CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA)
3	CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
4	CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA
5	LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
6	MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS S/A
7	R. FURLANI ENGENHARIA LTDA

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

(CONT. DA APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS – CPN 20220046-SOP/CCC – 05/10/2022)

Garçoni
Fituna Barata

G